



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL
Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região

GAET - COORDINFÂNCIA
Projeto Regional da PRT 24ª Região
“Medida de Aprendizagem no Socioeducativo”
para adolescentes em cumprimento de medidas
socioeducativas com restrição de liberdade

1 JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 consignou como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana, incumbindo à família, à sociedade e ao Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a garantia de seus direitos, dentre eles a profissionalização. Para atingir tal desiderato, as organizações sociais, públicas ou privadas, e o Estado devem empreender esforços necessários para promoção de políticas públicas com vistas à proteção e desenvolvimento dos adolescentes.

O Ministério Público do Trabalho instituiu o Projeto Estratégico “Resgate a Infância”, por intermédio da Portaria PGT n. 659, de 25 de outubro de 2016, com o objetivo de prevenir e combater o trabalho infantil, conscientizar a sociedade, fomentar políticas públicas, promover a formação profissional e proteger o trabalhador adolescente. A Portaria foi substituída pela Portaria PGT n. 1828, de 23/12/2020.

Referido Projeto Estratégico foi reinstituído pela Portaria PGT n. 1888.2020, mantendo-se os seus três eixos, a saber: Eixo Políticas Públicas, Eixo Educação e Eixo Aprendizagem.

A aprendizagem profissional, consistente num conjunto de ações voltadas para a promoção de políticas públicas para a efetivação da aprendizagem profissional de adolescentes, tendo como parâmetros as normas vigentes, é uma das prioridades da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – COORDINFÂNCIA do Ministério Público do Trabalho.

A Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região sempre atuou no fomento à aprendizagem e qualificação profissional de jovens e adolescentes em

situação de vulnerabilidade ou risco social e em 2016 instituiu o Projeto Medida de Aprendizagem, cujo acompanhamento se deu por intermédio do Procedimento Promocional n. 389.2016.24.000/9 e também pelo 165.2021.24.000/2.

A aprendizagem profissional, como um processo de desenvolvimento de competências, vem sendo pensada como numa importante estratégia para os fins a que se propõe o Ministério Público do Trabalho. Quando aplicada a casos específicos, como os grupos considerados de risco ou vulneráveis, parte-se do princípio de que a aprendizagem profissional possa ajudar a alterar a trajetória de vida desses adolescentes.

E o art. 124, XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente e as disposições do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que visam dar atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, mencionam ações relacionadas à escolarização, à profissionalização, à cultura, à saúde, ao fortalecimento do vínculo familiar e à ressignificação do adolescente na comunidade, que se coadunam com os fundamentos da aprendizagem profissional.

Outrossim, o Ministério Público do Trabalho também deve envidar todos os esforços no intuito de garantir a observância do direito dos adolescentes em situação de acolhimento, de ter propiciada escolarização e profissionalização e desenvolver ações para a oferta de qualificação profissional e de acesso ao mundo do trabalho por meio de programas de aprendizagem que dimensionem toda a complexidade e peculiaridades desses jovens.

Assim, considerando-se que dentre os principais objetivos estratégicos do Ministério Público do Trabalho encontra-se a articulação de entes públicos, órgãos públicos e entidades da sociedade civil com vistas à implementação de políticas públicas que assegure a efetividade dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente da criança e do adolescente, justifica-se o presente projeto com finalidade de implementar a aprendizagem profissional aos jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, em parceria com entes públicos e privados e da sociedade civil organizada.

2 PÚBLICO ALVO

Jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade, conforme § 5º do art. 23-A do Decreto n. 5589/2005, diante da evidente situação de vulnerabilidade ou risco social.

3 OBJETIVO GERAL

Promover a adoção de políticas públicas, no aspecto da profissionalização, para a inclusão de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com restrição de liberdade na aprendizagem profissional.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contribuir para o cumprimento do comando constitucional inserto no art. 227 da CRFB/88, bem como nos arts. 428 a 433 da CLT, no Decreto n. 5.598/05 e na Portaria n. 723/13, dentre outras normas relativas ao tema;

Conscientizar as empresas da relevância do escopo da aprendizagem profissional;

Aumentar o quantitativo de aprendizes profissionais em nosso país;

Promover articulação entre o Ministério Público do Trabalho e as demais entidades públicas e privadas, inclusive as instituições formadoras de aprendizes, as instituições de acolhimento e as instituições que aplicam medidas socioeducativas, para que se possa lograr êxito na profissionalização; e,

Acompanhar e apoiar outras iniciativas que possam contribuir para com os objetivos do projeto.

5 PLANO DE CUSTOS

Considerando o gasto médio de R\$1.601,70 por deslocamento (diária com pernoite) para Membro(a) e R\$448,56 para servidor (diária com pernoite); Considerando que a estadia será de, no máximo, 2 dias e serão realizadas 2 visitas por ano nas duas Unidades Educacional de Internação (Dourados e Ponta Porã), estima-se um gasto de R\$16.402,08 distribuídos anualmente da seguinte forma:

ANO	GASTO (em R\$)
2022	R\$4.100,52
2023	R\$4.100,52
2024	R\$4.100,52

Indicador	Descrição da Meta
1	Certificar, a cada ano, a conclusão do curso de aprendizagem profissional 12 adolescentes internos na UNEI Dom Bosco (Campo Grande/MS)
2	Certificar, a cada ano, a conclusão do curso de 12 aprendizagem profissional adolescentes internos na UNEI Laranja Doce (Dourados/MS)
3	Certificar, a cada ano, a conclusão do curso de 10 aprendizagem profissional adolescentes internos na UNEI Mitai (Ponta Porã/MS)

Simone Beatriz Assis de Rezende

Procuradora Regional do Trabalho

Coordenadora Reg. Coordinfância

Cândice Gabriela Arosio

Procuradora-Chefe

Vice-Coordenadora Reg. Coordinfância



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000556.2021.24.900/8 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000007.2022**

Signatário(a): **CÂNDICE GABRIELA AROSIO**

Data e Hora: **15/02/2022 18:37:17**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE**

Data e Hora: **15/02/2022 20:54:31**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=7444767&ca=HFE9NVBPLWFGC29